LEI Nº 2426, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO A CONTRATAR, ENTE PÚBLICO OU PRIVADO, PARA A DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, EM APARELHO DE ATERRO SANITÁRIO, REGULARIZADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, Ente Público ou Privado, para a destinação e tratamento dos resíduos sólidos do Município de Cabo de Santo Agostinho, em Aparelho de Aterro Sanitário, regularizado pelos Órgãos competentes com as devidas licenças ambientais.

Art. 2º A contratação deverá obedecer ao ordenamento jurídico vigente que trata das contratações para os entes públicos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contratação deverá ser por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Conde da Boa Vista, 11 de janeiro de 2008.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito em exercício